

LEI Nº 07/73

(Dispõe sobre autorização para abertura de um crédito adicional,-suplementar e dá outras providências).

JOAQUIM CHANES CASQUET, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, - etc., usando das atribuições que lhe são - conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, obedecidas as disposições legais, autorizado a proceder a abertura de um crédito-adicional,-suplementar, na importância de Cr\$-113.233,00-(cento e treze mil, duzentos e trinta e três cruzeiros), destinado às suplementações das verbas abaixo discriminadas do orçamento vigente, a saber:

2. Gabinete do Prefeito

3 0 0 0	DESPESAS CORRENTES	
3 2 0 0	Transferências correntes	
3 2 5 0 8 9	Contribuições de Previdência Social.....	Cr\$- 4.733,00-
3 2 7 0	Diversas Transferências Correntes	
3 2 7 6 6 2	Diversos.....	Cr\$- 95.000,00

5.Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

3 0 0 0	DESPESAS CORRENTES	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 4 0 4 2	Encargos Diversos.....	Cr\$- 1.500,00
3 2 0 0	Transferências Correntes	Cr\$-
3 2 3 0	Transferências de Assistência e Previdência Social	
3 2 3 3 4 2	Salário-Família	
	01.00.Pessoal Civil.....	Cr\$- 2.000,00
4 0 0 0	DESPESAS DE CAPITAL	
4 1 0 0	Investimentos	
4 1 1 0 4 2	Obras Públicas.....	Cr\$ 10.000,00

TOTAL.....Cr\$-113.233,00

Parágrafo único - O presente crédito, correrá por conta-
dos seguintes recursos:

a) redução parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

8. Setor de Obras e Serviços Municipais

4 1 1 0 9 4 - Obras Públicas.....Cr\$- 55.000,00; e,

b) excesso de arrecadação, de acordo com a
tendência do exercício.....Cr\$- 58.233,00

TOTAL.....Cr\$-113.233,00
=====

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 02 de maio de 1973.

Joaquim Chanes Casquet

Joaquim Chanes Casquet

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, publicada com afixação no lugar-
de costume na Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Regis-
tro Civil, desta cidade, na data supra.

Hermenegildo Baldin

Hermenegildo Baldin

SECRETÁRIO